



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 063/2020
DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TOCANTE AO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, elevando tal situação a categoria de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto do Estado de Sergipe c/c Decreto de nº 19.899, ambos de 16 de março do corrente ano, que declararam situação de emergência em saúde pública no estado de Sergipe;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.590 de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Itaporanga D'Ajuda/SE;

CONSIDERANDO que os estudos recentes direcionam como medida eficaz o afastamento social precoce para minimizar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações advindas da reunião técnica realizada pelo Ministério da Saúde e todas as manifestações oficiais do Ministro da Saúde em rede nacional de televisão;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE deve tomar todas as providências necessárias para assegurar que o vírus não se propague aos seus munícipes, protegendo seus pacientes e servidores;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos no Brasil e em Sergipe, com grandes chances de alargar nas próximas semanas, com probabilidades de transmissão comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º Delinear as orientações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como disciplinar regras temporárias (próximos 15 dias) para atendimento ao público na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nas UBS (Unidade Básicas de Saúde), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Centro de Fisioterapia, Programa Melhor em Casa, Setor de Marcação de Exames, HPP 24h Dr. Ivan Paixão, Laboratório Municipal e Polo Academia da Saúde "Agita Itaporanga";

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deve adotar todas as medidas cabíveis para suprimento das Unidades de Saúde com álcool gel, sabonetes líquidos com o escopo de reforçar a higiene no local, bem como orientar aqueles que estejam usufruindo do serviço atuando como mais uma modalidade de campanha preventiva;

Art. 3º - Os atendimentos nas UBS obedecerão às seguintes determinações:

I) Os profissionais das Unidades Básicas de Saúde trabalharão dando prioridade às urgências de cada área. Os agendamentos de rotinas serão suspensos pelo período de 15 dias;

II) As Unidades Básicas de Saúde, durante os próximos 15 dias, priorizarão os atendimentos de urgência a fim de evitar aglomerações desnecessárias;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

III) As consultas e exames de rotina (exames de lâminas, retorno de consultas, entre outros procedimentos eletivos que podem aguardar) serão reagendadas após este período de 15 dias, com prioridade em relação às novas solicitações de consultas e exames;

IV) Serão mantidos os procedimentos de vacinas, testes do pezinho, PPG, testes rápidos, entrega de medicamento e insulinas;

V) As visitas domiciliares ficam suspensão pelos próximos 15 dias, exceto nos casos de urgências;

VI) Os profissionais de saúde que receberem pacientes com sintomas leves e assemelhados ao COVID-19 devem orientar os mesmos ao isolamento social voluntário, oportunidade na qual a Secretaria de Saúde adotará as medidas cabíveis. O profissional que realizar o atendimento e entender ser caso suspeito de COVID-19 DEVE REALIZAR A NOTIFICAÇÃO DO CASO SUSPEITO E COMUNICAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES;

VII) Os Agentes Comunitários de Saúde na realização de suas funções deverão adotar as medidas de proteção, prevenção e contenção sugeridas pelo Ministério da Saúde obedecendo à carga horária definida pela coordenação responsável. Se, durante a realização dos trabalhos, forem observados casos suspeito de COVID-19 os agentes deverão comunicar de imediato à sua coordenação, a qual tomará as medidas cabíveis;

VIII) Os serviços de odontologia das Unidades Básicas de Saúde ficarão restritos aos atendimentos de urgência e emergência pelos próximos 15 dias, ficando a cargo da coordenação disponibilizar um profissional por turno para o atendimento dos usuários;

IX) A triagem dos casos suspeitos do Covid-19 com necessidade de atendimento médico deverão ser encaminhadas para o HPP 24 HORAS DR. IVAN PAIXÃO (Av. Lourival Baptista, s/n) que adotará os protocolos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

preconizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga D'Ajuda/SE.

X) Os casos graves que forem identificados pelo Profissional da Saúde que estiver em atendimento no **HPP 24 HORAS DR. IVAN PAIXÃO**, deverão ser encaminhados a um Hospital de Referência para isolamento e tratamento através da regulação estadual.

XI) É responsabilidade do profissional de Saúde identificar os casos em que o paciente não necessita de atendimento e orientá-lo a permanecer em isolamento social.

Art. 4º Os atendimentos no CAPS obedecerão às seguintes determinações:

- I)** As atividades de grupo em geral serão suspensas nos próximos 15 dias a fim de evitar aglomerações desnecessárias;
- II)** Ficam suspensas atividades externas a fim de evitar circulação de pessoas e aglomerações desnecessárias;
- III)** Serão mantidos os atendimentos apenas nos casos críticos;
- IV)** No que se refere à realização dos atendimentos, apenas nos casos críticos deverão ser adotadas as medidas de proteção, prevenção e contenção sugeridas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Os atendimentos nos Centro de Fisioterapia obedecerão aos seguintes critérios:

- I.** Redimensionar o quantitativo de pacientes atendidos por hora evitando aglomerações na unidade;
- II.** Respeitar distância de 2 metros entre pacientes em atendimentos;
- III.** Uso de álcool gel ou álcool 70% regularmente por parte dos profissionais, conforme orientação do Ministério da Saúde, antes e após atendimentos individuais;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- IV.** Higienizar superfícies em contatos com profissionais e pacientes após cada atendimento;
- V.** Uso de EPI's por parte dos profissionais;
- VI.** Realizar ainda na admissão e/ou acolhimento dos pacientes triagem de riscos e orientar quanto às necessidades, seja de avaliação médica em caso de sintomas do COVID-19, seja de suspensão do atendimento fisioterapêutico e afastamento social com as precauções domiciliadas nos casos de grupos de maiores vulnerabilidades tais como idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas e/ou pessoas que utilizam corticoides ou imunossupressores;
- VII.** Orientação aos pacientes com sintomas de gripe não compareçam à Clínica de fisioterapia e, assim que houver recuperação clínica, comunique sua necessidade de ausência no tratamento;

Art. 6º Os atendimentos no Laboratório obedecerão aos seguintes critérios:

I) Serão apenas realizados exames de urgência e baciloscopia;

Art. 7º Serão suspensas por 15 dias as atividades de grupo realizadas pelo Programa Academia da Saúde "Agita Itaporanga".

Art. 8º Fica mantido o acompanhamento de pacientes assistidos em suas residências pelo Programa Melhor em Casa, nos termos do Inciso V do artigo 3º assegurada toda proteção individual dos profissionais de saúde, pacientes e familiares preconizados pelo Ministério da Saúde;

Art. 9º Os atendimentos no HPP 24 HORAS DR. IVAN PAIXÃO serão realizados 7 dias por semana, 24 horas por dia.

Art. 10º A Vigilância Sanitária Municipal no uso de suas atribuições irá disciplinar as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde de todos os espaços de uso coletivo que possam trazer riscos de contaminação. Poderá a Vigilância Sanitária



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

determinar a diminuição de fluxo de pessoas em ambientes coletivos e proceder à interdição de locais que apresentem risco iminente de contaminação.

I) As atividades a serem monitoradas são:

a) Saúde: clínicas particulares; laboratórios, clínicas odontológicas (recomendamos a diminuição no quantitativo de atendimento de consultas e exames – priorizar urgências); salão de beleza; academias.

b) Alimentos: bares, restaurantes, feiras.

c) Ambiental em Saúde: escolas particulares, terminal Rodoviário, cinema e posto de gasolina, etc...

Art. 11º Os atendimentos administrativos na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaporanga D'ajuda/SE, compreenderá:

I) Nos próximos 15 dias o horário de atendimento ao público na Sede da Secretaria Municipal de Saúde compreenderá o período das 07h às 10h da manhã, e o funcionamento interno será realizado no período compreendido de 07h às 13 horas;

II) Nos próximos 15 dias os servidores acima de 60 anos e os que apresentem comorbidades (que os enquadrem como grupo de risco pelo Ministério da Saúde) deverão exercer suas funções em home office. O coordenador responsável pelo serviço deve garantir a continuidade do serviço presencial com seus outros servidores.

III) Nos próximos 15 dias as gestantes deverão desenvolver suas atividades em funções administrativas a serem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

IV) Os servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Saúde trabalharão em regime de escala a ser definida com seus coordenadores, mantendo o mínimo de servidores possíveis, após autorização do Secretário, como medida de evitar



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

aglomeração dentro do prédio da SMS como medida de contenção ao novo COVID-19;

V) Os servidores cujas funções possam ser realizadas em home office, assim o farão durante os próximos 15 dias como medida de contenção ao novo COVID-19;

VI) O Setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde está autorizado a receber atestado médico via e-mail (secsaudeitaporanga@gmail.com) dos servidores que apresentarem quaisquer comorbidades pelos próximos 15 dias;

VII) O setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar aos assistidos o dia e hora que eles poderão comparecer à sede da Secretaria para recolher os insumos doados pela SMS, evitando a circulação de pessoas desnecessariamente;

VIII) A Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde deverá receber as denúncias pelo e-mail (secsaudeitaporanga@gmail.com) e por telefone 79 998922348, sendo suspenso por 15 dias o registro presencial;

IX) O atendimento ao público no Setor de Regulação e Marcação de Exames compreenderá 07h às 12h, sendo que esses atendimentos estarão direcionados aos procedimentos exclusivos de marcação na Secretaria;

X) O Setor de Regulação e Marcação de Exames deverá organizar o atendimento ao público de modo que evite aglomeração de pessoas no setor, obedecendo à distância de 1,5 metros e todas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde;

XI) O Setor de Transportes deverá organizar o atendimento ao público de modo que evite aglomeração de pessoas no setor, obedecendo à distância de 1,5 metros e todas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 12º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I) Todo servidor deve intensificar as atividades de educação em saúde sobre a pandemia do COVID-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e no Plano de Contingência Municipal;

II) A Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE disponibilizará para todos os servidores o Plano de Contingência Municipal relativo ao COVID-19, por meio de aplicativo de mensagens (whatsapp);

III) Todos os servidores que observarem dentro da sede da SMS pessoas com sintomas semelhante do COVID-19 deverão recomendar o regresso da paciente/servidor para sua residência e após o caso será reportado a Vigilância Epidemiológica que adotará as medidas de estilo;

IV) Em caso de dúvida sobre o COVID-19 utilizar os canais de comunicação à disposição de toda a população por meio de aplicativo de mensagem (Whatsapp), nos números (61) 99288-4640 Ministério da Saúde – (79) 98877 8489 Secretaria de Estado da Saúde/SERGIPE e (79) 99851-8226 Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga D'Ajuda/SE;

V) Os servidores deverão orientar os casos suspeitos de COVID-19 a manterem contato com a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE pelo número (79) 3264-2728 – Ramal 24, bem como pelo CIEVS (Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde), qual seja 0800 2822 822;

VI) Ficam alertados os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão em gozo de férias, que a bem do serviço público, esta poderá ser suspensa, oportunidade na qual os servidores deverão se apresentar de imediato;

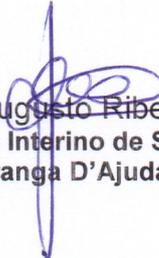


**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 13 Esta Portaria tem prazo de 15 dias e poderá sofrer alterações à qualquer tempo, conforme forem atualizados os dados oficiais de evolução do cenário epidemiológico do COVID-19.

Art. 14 A presente Portaria entra vigor na data de sua assinatura;

Gabinete do Secretário Interino de Saúde de Itaporanga D'Ajuda/SE, 20 de março de 2020.


José Augusto Ribeiro
Secretário Interino de Saúde
de Itaporanga D'Ajuda/SE